



PL 3723/2019
00019

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

EMENDA Nº - CCJ
(ao PL nº 3723, de 2019)

Suprimam-se as alterações propostas ao *caput* dos arts. 12 e 14, mantendo-se as penas, bem como ao art. 17, e dê-se a seguinte redação ao art. 19, todos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, na forma do art. 1º do Projeto de Lei nº 3723, de 2019:

“**Art. 1º**

.....

‘**Art. 19.** Nos crimes previstos nos arts. 17 e 18 desta Lei, a pena é aumentada da metade se a arma de fogo, acessório ou munição forem de uso restrito, e de 3/5 (três quintos) se forem de uso proibido.’ (NR)

.....”

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 3723, de 2019, retirou as menções a acessórios de arma de fogo nos tipos penais dos arts. 12, 14 e 17 e no art. 19 do Estatuto do Desarmamento.

Esta Emenda tem por finalidade reinserir os acessórios nesses artigos, pois não devemos descriminalizar condutas reprováveis e potencialmente danosas ligadas a armas de fogo pelo simples fato de terem sido praticadas com os acessórios e não com as armas como um todo.

Diante do exposto, solicitamos o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores para a aprovação desta Emenda.



SF/21887.00865-10



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

Sala da Comissão,

Senador ALESSANDRO VIEIRA

